



SATA | REEMISSÃO NAS AGÊNCIAS DE VIAGENS

Caro Agente,

Em virtude da situação atual relativa ao COVID-19 informamos que:

O Grupo SATA permite que todos os bilhetes 737 e 331 emitidos até 13 de março de 2020, pelas agências de viagens, possam ser reemitidos pelos Agentes de Viagens tendo em conta.

Reemissões:

Voos Operados SATA (S4/ SP/ ACMI (Hyfly)):

Rebookings são permitidos para novas viagens com data de início até 31 de maio de 2020. A alteração da viagem pode ser feita sem a cobrança de penalidade e sem a diferença de tarifa.

- Devem manter toda a informação do TKT original (fare; fare basis e fare construction);
- Na linha dos endorsements box do bilhete, deverá constar a seguinte informação: COVID-19;
- Taxas aeroportuárias deverão ser sempre atualizadas.

Rebookings para novas viagens com data de início depois de 31 de maio de 2020, podem remarcar para início de viagem até 31 de dezembro de 2020. Não serão cobradas penalidades, mas será cobrada a diferença de tarifa.

- Na linha dos endorsements box do bilhete, deverá constar a seguinte informação: COVID-19;
- Taxas aeroportuárias deverão ser sempre atualizadas.

Nota: As alterações acima referidas deverão ser efetuadas até 31 de março de 2020.

Voos Code-Share / voos Interline:

Rebookings serão permitidos para novas viagens com data de início até 31 de dezembro de 2020. Não serão cobradas penalidades, mas será cobrada a diferença de tarifa.

- Na linha dos endorsements box do bilhete, deverá constar a seguinte informação: COVID-19
- Taxas aeroportuárias deverão ser sempre atualizadas.

Nota: As alterações acima referidas deverão ser efetuadas até 31 de março de 2020.

Voos Cancelados (UN em voos com partidas até 31 maio):

Voos Operados SATA (S4/ SP/ ACMI (Hyfly)):

Rebookings são permitidos para novas viagens sem a cobrança de penalidade, e sem a diferença de tarifa. Dentro da validade do bilhete.

- Na linha dos endorsements box do bilhete, deverá constar a seguinte informação: COVID-19;
- Taxas aeroportuárias deverão ser sempre atualizadas.

Voos Code-Share / voos Interline:

Rebookings serão permitidos para novas viagens sem a cobrança de penalidade, mas será cobrada a diferença de tarifa. Dentro da validade do bilhete

- Na linha dos endorsements box do bilhete, deverá constar a seguinte informação: COVID-19
- Taxas aeroportuárias deverão ser sempre atualizadas.

Para voos cancelados é ainda possível a emissão de um Voucher para planejar viagens futuras. Emissão do voucher deverá ser solicitada até 31 MAR 20.

Condições:

- A validade é de 1 ano a partir da data de emissão do bilhete original;
- O voucher é solicitado por bilhete (passageiro);
- O voucher válido para uma viagem. Se sobrar valor, passageiro recebe outro voucher de valor remanescente;
- O voucher não é válido para reservas/bilhetes de grupo;
- O voucher apenas válido para voos operados pelo Grupo SATA;
- O voucher não é transmissível;
- As reservas e emissão dos bilhetes devem ser feitos numa loja de vendas SATA - Azores Airlines ou através do Contact Center 707 227 282 ou info@sata.pt.

Formulário Voucher de Reembolso deve ser solicitado aqui.

ATENÇÃO: Qualquer das situações acima mencionadas só serão válidas se cancelarem as reservas.

Com os melhores cumprimentos,

A direção